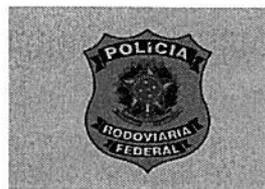


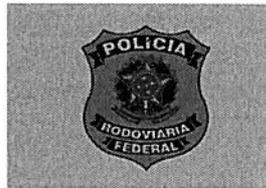
Secretaria de
Estado da
Economia



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS E A SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, DISPONDO SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE JARAGUÁ/ GO, GUAPÓ/ GO E SANTA RITA/GO E SOBRE O COMPARTILHAMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES FISCAIS.

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS**, com sede à Rua P-23, LOTE 04, S/Nº, Setor dos Funcionários, CEP: 74543-380, Goiânia – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0116-85, doravante denominada **SRPRF/GO**, representada pelo Superintendente Regional, o Sr **ÁLVARO DE RESENDE FILHO**, Policial Rodoviário Federal, brasileiro, casado, portador do RG 1369477 SSP-GO e CPF 316.959.571-72, nomeado pela Portaria nº 1.257, de 09.09.2016, publicada no DOU de 07/09/2016, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1359/2011-MJ, e o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Economia, Dr. **EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.8080, portador do RG nº 5272159-SSP/GO, CPF/MF nº 016.270.411-92, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, doravante designada simplesmente **ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, estabelecida à Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia, GO, ora representada por sua titular, Sra. **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, brasileira, economista, portadora da CI nº 084242510, PC/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia – GO, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, objeto do processo nº 201700004071205 (SEI / ECONOMIA), conforme previsto no inciso I do parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 10.233, de 05/06/01, sujeitando-se à Lei nº 8.666/93 e a Lei



Estadual nº 17.928/2012 no que couber, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a transferência, por parte da **ECONOMIA/GO** à **SRPRF/GO**, da administração e respectivas instalações dos postos Fiscais de **Jaraguá/GO**, **Guapó/GO** e **Santa Rita/GO**, localizados respectivamente nas rodovias BR-153, Km 362, Zona Rural, município de Jaraguá/GO; BR-060, Km 184, Zona Rural, município de Abadia de Goiás e BR 364 Km 387 Zona Rural, município de Santa Rita/GO, e a atuação, em conjunto, tanto nos demais Postos Fiscais da **ECONOMIA/GO**, quanto nos postos policiais da **SRPRF/GO** sediados no Estado de Goiás, para execução de serviços de interesse recíproco dos partícipes, em conformidade com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUAÇÃO EM CONJUNTO ENTRE A SRPRF/GO E A ECONOMIA/GO

O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei 10.233/01 e legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DOS PRODUTOS

O Plano de Trabalho, anexo ao presente Acordo de Cooperação Técnica em sua versão inicial, relacionará os projetos e ações a serem desenvolvidas em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica, os quais são objetos de instrumentos específicos celebrados entre os partícipes.

Será confeccionado um termo de recebimento, onde se indiquem todas as condições em que as instalações são recebidas e que serão devolvidas nas mesmas condições.

Three handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

Na execução dos projetos e ações decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes se comprometem a:

A **SRPRF/GO**, compromete-se a assumir todas as despesas relacionadas ao bom funcionamento dos Postos Fiscais de **Jaraguá/GO, Guapó/GO e Santa Rita/GO**, promovendo, inclusive, as manutenções corretivas necessárias ao bom desempenho dos serviços de fiscalização compartilhada;

Permitir a fiscalização compartilhada entre a **SRPRF/GO** a **ECONOMIA/GO** a **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS** a **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA** e o **BATALHÃO FLORESTAL**, devendo estes, solicitar à **SRPRF/GO** a realização de fiscalização conjunta por escrito, de preferência, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, sendo ainda permitida a utilização: das instalações dos Postos Fiscais para realização de “blitzs” e conferência de cargas nos seus pátios, bem como para eventuais pernoites de veículos com cargas em situação fiscal irregular e das balanças dos Postos Fiscais para pesagem de cargas;

Restituir as unidades transferidas livres e desembaraçadas, no mínimo nas condições em que as recebeu, quando do término do prazo de vigência deste Convênio.

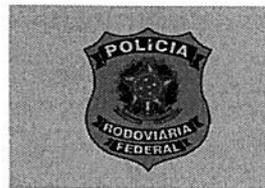
Da atuação em conjunto entre a **SRPRF/GO** e a **ECONOMIA**:

Os servidores da **SRPRF/GO**, no âmbito de suas respectivas atribuições, darão suporte para a efetivação dos trabalhos de fiscalização de mercadorias em trânsito nas rodovias federais e postos de fiscalização da **SRPRF/GO**.

As blitzes realizadas pela **ECONOMIA/GO** nas rodovias federais, de preferência nos postos policiais da **SRPRF/GO**, contarão com apoio dessa unidade, especialmente no controle de tráfego e na parada de veículos a serem fiscalizados pela **ECONOMIA/GO**.

Disponibilização pela **ECONOMIA/GO** de equipamentos e materiais de apoio, que poderão ficar sob a responsabilidade da **SRPRF/GO**, quando solicitado.

Os policiais presentes nas unidades de fiscalização da **SRPRF/GO** poderão disponibilizar equipamentos e informações aos servidores da **ECONOMIA /GO**, desde que relacionados a sua área de atuação.



Além das ações previstas nas cláusulas anteriores, a **SRPRF/GO** e a **ECONOMIA /GO** poderão realizar, de comum acordo, outras atividades conjuntas com a vistas a aumentar a eficácia da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado **AUTOMATICAMENTE** por iguais e sucessivos períodos desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer dos partícipes, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, ou ainda acrescido, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, por um dos partícipes, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

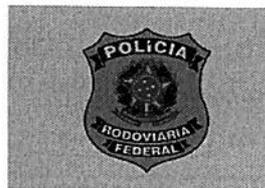
O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido, de pleno direito, unilateralmente, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Eventual denúncia ou rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica não prejudicará o cumprimento do objeto dos instrumentos específicos dele decorrentes e que já tenham sua execução iniciada de acordo com o plano de trabalho, permanecendo os partícipes titulares dos respectivos direitos e obrigações.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não obriga a transferência de recursos entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Compete à **SRPRF/GO** em comum acordo com a **ECONOMIA/GO**, esta por intermédio da Superintendência da Receita - SRE, o controle, a fiscalização e acompanhamento da execução das disposições do presente Acordo.

No âmbito das atribuições da **ECONOMIA/GO** fica designado, como Gestor desse Acordo de Cooperação, o servidor Luciano Alves Pessoa, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal conforme Portaria nº 072/2019-SRE, emitida pela autoridade competente, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União (conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993) e no Diário Oficial do Estado, respectivamente, pela **SRPRF/GO** e pela **ECONOMIA/GO**, as suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF da Advocacia-Geral da União, como o foro para dirimir eventuais controvérsias, nos termos do art. 18, inciso III do Anexo I do Decreto nº 7.392/2010, remanescendo a competência da Justiça Federal - Seção Judiciária de Goiânia, caso não seja obtida a conciliação no âmbito daquela Câmara.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Acordo, os participantes o firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais.

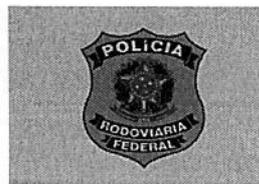
Goiânia, 31 de maio de 2019.

ÁLVARO DE RESENDE FILHO
Superintendente Regional da SRPRF/GO

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA
Procurador do Estado de Goiás

Secretaria de
Estado da
Economia



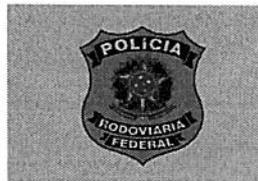
PLANO DE TRABALHO

REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA/GO e SRPRF/GO

1. Identificação dos Partícipes

Órgão/ Entidade Secretaria de Estado da Economia	CNPJ 01.409.655.0001/80	Esfera Administrativa: Órgão Estadual
Endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº2233, Setor. Nova Vila, Goiânia – GO CEP: 74.653-900 DDD/Telefone: (62) 3269-2501		
Nome do Responsável CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT	RG n.º: 084242510 CPF n.º: 011.676.317-57	Cargo Secretária

Órgão/Entidade Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás – SRPRF /GO	CNPJ 00.394.494/0116-85	Esfera Administrativa: Órgão Federal
Endereço: Rua P-23 A, lote 04, s/n, Setor dos Funcionários, Goiânia /GO. CEP 74.543-380 Fone: (062) 3216-8800		
Nome do Responsável ÁLVARO DE RESENDE FILHO	RG n.º: RG 1369477 SSP-GO CPF n.º 316.959.571-72	Cargo: Superintendente Regional Portaria n° 1.257, de 09.09.2016, publicada no DOU de 07/09/2016



2. Descrição do Objeto

2.1 – Identificação do Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes, com vista à transferência, por parte da Secretaria de Estado da Economia – GO à SR/PRF/MJSP, da administração e respectivas instalações dos Postos Fiscais de Jaraguá /GO, Guapó /GO e Santa Rita/GO, localizados respectivamente, nas BR-153, Km 362, Zona Rural, município de Jaraguá/GO; BR-060, Km 184, Zona Rural, município de Abadia de Goiás e BR 364 Km 387 Zona Rural, município de Santa Rita/GO sobre o compartilhamento de ações nas unidades fiscais.	Período de Execução	
		Início: Após a assinatura do ajuste

2.2- Justificativa da Proposição:

Visa o presente Acordo viabilizar a continuidade de atividades relacionadas ao funcionamento/operacionalização nos Postos Fiscais de Jaraguá /GO, Guapó /GO e Santa Rita/GO, localizados, respectivamente, nas BR-153, Km 362, Zona Rural, município de Jaraguá/GO; BR-060, Km 184, Zona Rural, município de Abadia de Goiás e BR 364 Km 387 Zona Rural, município de Santa Rita/GO a atuação, em conjunto, da fiscalização compartilhada tanto nos demais Postos Fiscais da Secretaria da Economia /GO, quando nos Postos Policiais da 1ª SRPRF/GO sediados no Estado de Goiás, com execução de serviços de interesse recíproco, compartilhando equipamentos, materiais e informações, com impacto no aumento da eficiência e da eficácia da fiscalização executada em regime de mútua cooperação. As reformas realizadas nas instalações prediais dos Postos Fiscais de Jaraguá, Guapó e Santa Rita, danificados por ação do tempo e uso, se destina a manter aceitável o ambiente de trabalho dos policiais e para manutenção do bem público, no intuito de alcançar resultados operacionais ainda mais efetivos referentes à sua atribuição constitucional de patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais, dando continuidade ao amplo apoio às atividades finalísticas das Secretaria de estado da Economia e de outras unidades de fiscalização estadual, no sentido de efetivar os trabalhos de fiscalização de mercadorias em trânsito nas rodovias federais e postos de fiscalização da 1ª SRPRF/MESP sediados no Estado de Goiás.

3. Recursos alocados para a execução do objeto/ Cronograma de Desembolso

Não se aplica. Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

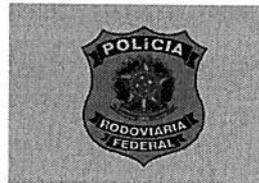
  2



4. Cronograma de Execução (Meta, Etapa, ou Fase).

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Duração		Responsável
			Início	Término	
1	ADMINISTRAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS DE JARAGUÁ E GUAPÓ				
	1.1	Manutenção Corretiva dos prédios e instalações nos Postos Fiscais de Jaraguá, Guapó e Santa Rita.	Após a assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SRPRF/GO
	1.2	As Reformas e Obras nos prédios e instalações nos Postos de Jaraguá, Guapó e Santa Rita poderão ser realizadas mediante disponibilidade orçamentária e das necessidades legais e operativas da Polícia Rodoviária Federal.	Após a assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SRPRF/GO
	1.3	Restituir as unidades transferidas livre e desembaraçadas, no mínimo nas condições em que as recebeu.	Após a assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SRPRF/GO
2	FISCALIZAÇÃO COMPARTILHADA EM SEUS RESPECTIVOS POSTOS FISCAIS E POLICIAIS SEDIADOS NO ESTADO DE GOIÁS				
	2.1	Suporte logístico aos trabalhos de fiscalização de mercadorias em trânsito em sua área de abrangência.	Após a assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SRPRF/GO
	2.2	Controle de tráfego e parada de veículo em <i>blitzes</i> .	Após a assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SRPRF/GO

Secretaria de
Estado da
Economia



2.3	Disponibilização de equipamentos, informações e materiais de apoio.	Após a assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SRPRF/GO Secretaria de Estado da Economia /GO
2.4	Fiscalização compartilhada visando aumentar sua eficácia e utilização das balanças dos postos para pesagem de cargas.	Após a assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SRPRF/GO Secretaria de Estado da Economia /GO Agrodefesa SEMARH Batalhão Florestal

5. Anuência/Aprovação dos Partícipes:

Goiânia, 31 de maio de 2019.

Pela ECONOMIA/GO

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Pela SRPRF/GO

ÁLVARO DE RESENDE FILHO
Superintendente Regional da SRPRF/GO

04	(62432) panitumumabe 20 mg/ml sol dil x 5ml; nome comercial vectibix; marca amgen; rms 11024400020011; Proc. Porto Rico;	Unid	625	1.060,55	662.843,75
Valor Total				R\$ 3.418.345,00	

Itens Desertos: 05,06,07,08,09,10,11,16,17,18,19,20,21,24,25,26.
Itens Fracassados: 12,13,14,15, 22,23.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decretos Federais nº 5.450/ 2005 e 7.892/13 e, subsidiariamente, pelo de creto Estadual nº 7.437/2011 e de mais normas aplicáveis a matéria.

Informações: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios- GLCC/SGPF/ SES-GO

Protocolo 132638

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Portaria 122/2019 - ECONOMIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das Atribuições legais conferidas pelo artigo 8, inciso III da Lei nº 17.257, de 25/01/2011, c/c o artigo 13.

Inciso IV, do Regulamento desta Secretaria aprovado pelo Decreto nº 9.159, de 07/02/2018, e com fundamento na Lei nº 13.738, de 30/10/2000, que institui a carreira de apoio fiscal-fazendário, especialmente em seus artigos 22 e 23.

Considerando o determinado no Mandando de Segurança nº 5600294.62.20 19.8.09.0000 (eletrônico), tramitado junto a 6ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, bem como o Memorando nº 75/2019-ADST (7 170603), os quais recomendam o imediato cumprimento da Decisão Judicial, parcialmente concedida em caráter liminar, no sentido de que se principie o procedimento de promoção da impetrante, na forma dos artigos 22 e 23 da Lei Estadual nº 13.738/2000.

RESOLVE

Artigo 1º - Instituir no âmbito desta Secretaria a Comissão de Avaliação de Promoção, a fim de dar cumprimento à decisão judicial, adotando os procedimentos necessários de análise dos critérios previstos nos artigos 22 e 23 da Lei nº 13.738, de 30/10/2000, visando verificar, se a servidora DATIVA ALMEIDA CAMARGO, CPF nº 195.108.611-20, preenche os requisitos ali estabelecidos.

Artigo 2º - Ficam designados como membros da Comissão a que se refere o artigo anterior, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores:

I - MARIA VERA LÚCIA MENDES BORGES, CPF nº 2 11.2 14.861-34, Técnico Fazendário Estadual - Classe III, Padrão 4, Presidente

II - CLAUDIO FERNANDO ALVES CHAVEIRO, CPF nº 347.575.111-9 1, Técnico Fazendário - Classe II, Padrão 4, Membro;

III - JUNIO PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 997.883.14 1-04, Técnico em Gestão Pública, Classe A, Padrão 4, Membro;

IV - RICARDO FARIA DA SILVA, CPF nº 520.631.00 1-87, Gestor Fazendário - Classe E, Membro.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação de Promoção ora instituída poderá junto à Gerência de Gestão de Pessoas, desta Pasta, informações e documentos necessários para subsidiar os

trabalhos por ela desenvolvidos.

Artigo 4º - Esta

portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE..

Gabinete d a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 03 dias do mês de junho de 20 19.

Protocolo 132619

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2019

PROCESSO Nº: 201700004071205, de 08/12/2017

OBJETO: A transferência, por parte da ECONOMIA/GO à SRPRF/GO, da administração e respectivas instalações dos Postos Fiscais de Jaraguá/GO, Guapó/GO e Santa Rita/GO, localizados respectivamente nas rodovias BR-153, Km 362, Zona Rural, município de Jaraguá/GO; BR-060, Km 184, Zona Rural, município de Abadia de Goiás e BR 364 Km 387 Zona Rural, município de Santa Rita/GO, e a atuação, em conjunto, tanto nos demais Postos Fiscais da ECONOMIA /GO, quanto nos Postos Policiais da SRPRF/GO sediados no Estado de Goiás, para execução de serviços de interesse recíproco dos partícipes, em conformidade com o disposto neste instrumento.

PARTÍCIPES: A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS, CNPJ nº 00.394.494/0116-85, representado pelo Superintendente Regional, o Sr. ÁLVARO DE RESENDE FILHO; e o ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80, representada por sua titular, Sra. CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT.

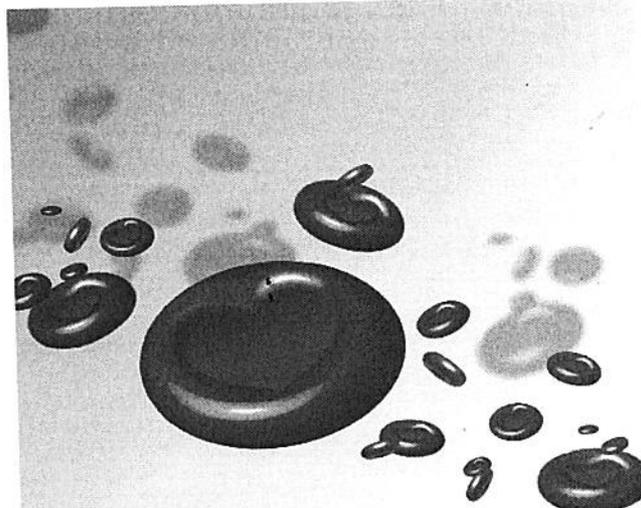
VALOR: O presente Acordo não obriga a transferência de recursos entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: inciso I do parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 10.233, de 05/06/01, sujeitando-se à Lei nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 17.928/2012 no que couber.

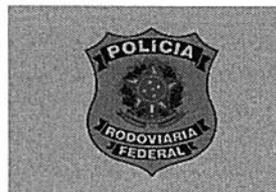
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2019.

Protocolo 132678



DOE AMOR. DOE SANGUE.

 at
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2019 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS E A SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, DISPONDO SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE JARAGUÁ/ GO, GUAPÓ/ GO E SANTA RITA/GO E SOBRE O COMPARTILHAMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES FISCAIS.

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS**, com sede à Rua P-23, LOTE 04, S/Nº, Setor dos Funcionários, CEP: 74543-380, Goiânia – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0116-85, doravante denominada **SRPRF/GO**, representada pelo Superintendente Regional, o Sr **ÁLVARO DE RESENDE FILHO**, Policial Rodoviário Federal, brasileiro, casado, portador do RG 1369477 SSP-GO e CPF 316.959.571-72, nomeado pela Portaria nº 1.257, de 09.09.2016, publicada no DOU de 07/09/2016, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1359/2011-MJ, e o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato , nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Economia, Dr. **EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.8080, portador do RG nº 5272159 -SSP/GO, CPF/MF nº 016.270.411-92, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, doravante designada simplesmente **ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, estabelecida à Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia, GO, ora representada por sua titular, Sra. **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, brasileira, economista, portadora da CI nº 084242510, PC/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia – GO , resolvem firmar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2019, objeto do processo nº 201700004071205 (SEI / ECONOMIA), conforme previsto no inciso I do parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 10.233, de



05/06/01, sujeitando-se à Lei nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 17.928/2012 no que couber, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de atribuições definidas no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2019, de transferência, por parte da **ECONOMIA/GO** à **SRPRF/GO**, da administração e respectivas instalações dos postos Fiscais de **Jaraguá/GO**, **Guapó/GO** e **Santa Rita/GO**, localizados respectivamente nas rodovias BR-153, Km 362, Zona Rural, município de Jaraguá/GO; BR-060, Km 184, Zona Rural, município de Abadia de Goiás e BR 364 Km 387 Zona Rural, município de Santa Rita/GO, e a atuação, em conjunto, tanto nos demais Postos Fiscais da **ECONOMIA/GO**, quanto nos postos policiais da **SRPRF/GO** sediados no Estado de Goiás, para execução de serviços de interesse recíproco dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE COMPROMISSO, PARA A ATUAÇÃO EM CONJUNTO ENTRE A SRPRF/GO E A ECONOMIA/GO

Fica acrescida à Cláusula Quarta – Das Obrigações e Responsabilidades dos Partícipes, do ajuste inicial, a seguinte atribuição:

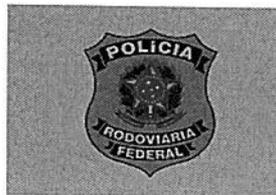
“Compartilhamento de espaço (sala) no Posto Fiscal da Secretaria de Estado da Economia em Aragarças-GO, localizado na rodovia federal BR 158/GO, Km 0, para servir como base de apoio operacional da Polícia Rodoviária Federal no serviço de fiscalização e policiamento”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, os participantes o firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais.

Secretaria de
Estado da
Economia



Goiânia, 26 de maio de 2020.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Álvaro de Resende Filho".

ÁLVARO DE RESENDE FILHO
Superintendente Regional da SRPRF/GO

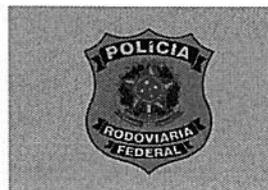
A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt".

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Eduardo Silva Toledo Pullin Miranda".

EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA
Procurador do Estado de Goiás

Secretaria de
Estado da
Economia



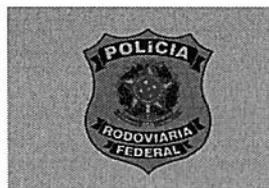
PLANO DE TRABALHO

REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA/GO e SRPRF/GO

1. Identificação dos Partícipes

Órgão/ Entidade Secretaria de Estado da Economia	CNPJ 01.409.655.0001/80	Esfera Administrativa: Órgão Estadual
Endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº2233, Setor. Nova Vila, Goiânia – GO CEP: 74.653-900 DDD/Telefone: (62) 3269-2501		
Nome do Responsável CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT	RG n.º: 084242510 CPF n.º: 011.676.317-57	Cargo Secretária

Órgão/Entidade Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás – SRPRF /GO	CNPJ 00.394.494/0116-85	Esfera Administrativa: Órgão Federal
Endereço: Rua P-23 A, lote 04, s/n, Setor dos Funcionários, Goiânia /GO. CEP 74.543-380 Fone: (062) 3216-8800		
Nome do Responsável ÁLVARO DE RESENDE FILHO	RG n.º: RG 1369477 SSP-GO CPF n.º 316.959.571-72	Cargo: Superintendente Regional Portaria nº 1.257, de 09.09.2016, publicada no DOU de 07/09/2016



2. Descrição do Objeto

2.1 – Identificação do Objeto:	Período de Execução	
	<p>O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes, com vista à transferência, por parte da Secretaria de Estado da Economia – GO à SR/PRF/MJSP, da administração e respectivas instalações dos Postos Fiscais de Jaraguá /GO, Guapó /GO e Santa Rita/GO, localizados respectivamente, nas BR-153, Km 362, Zona Rural, município de Jaraguá/GO; BR-060, Km 184, Zona Rural, município de Abadia de Goiás e BR 364 Km 387 Zona Rural, município de Santa Rita/GO sobre o compartilhamento de ações nas unidades fiscais.</p>	Início: Após a assinatura do ajuste

<p>2.2- Justificativa da Proposição: Visa o presente Acordo viabilizar a continuidade de atividades relacionadas ao funcionamento/operacionalização nos Postos Fiscais de Jaraguá /GO, Guapó /GO e Santa Rita/GO, localizados, respectivamente, nas BR-153, Km 362, Zona Rural, município de Jaraguá/GO; BR-060, Km 184, Zona Rural, município de Abadia de Goiás e BR 364 Km 387 Zona Rural, município de Santa Rita/GO a atuação, em conjunto, da fiscalização compartilhada tanto nos demais Postos Fiscais da Secretaria da Economia /GO, quando nos Postos Policiais da 1ª SRPRF/GO sediados no Estado de Goiás, com execução de serviços de interesse recíproco, compartilhando equipamentos, materiais e informações, com impacto no aumento da eficiência e da eficácia da fiscalização executada em regime de mútua cooperação. As reformas realizadas nas instalações prediais dos Postos Fiscais de Jaraguá, Guapó e Santa Rita, danificados por ação do tempo e uso, se destina a manter aceitável o ambiente de trabalho dos policiais e para manutenção do bem público, no intuito de alcançar resultados operacionais ainda mais efetivos referentes à sua atribuição constitucional de patrulhamento e policiamento ostensivo das rodovias federais, dando continuidade ao amplo apoio às atividades finalísticas das Secretaria de estado da Economia e de outras unidades de fiscalização estadual, no sentido de efetivar os trabalhos de fiscalização de mercadorias em trânsito nas rodovias federais e postos de fiscalização da 1ª SRPRF/MESP sediados no Estado de Goiás.</p>
--

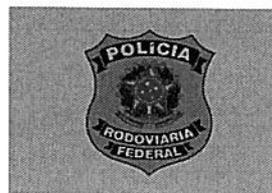
3. Recursos alocados para a execução do objeto/ Cronograma de Desembolso

Não se aplica. Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.



4. Cronograma de Execução (Meta, Etapa, ou Fase).

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Duração		Responsável
			Início	Término	
1	ADMINISTRAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS DE JARAGUÁ E GUAPÓ				
	1.1	Manutenção Corretiva dos prédios e instalações nos Postos Fiscais de Jaraguá, Guapó e Santa Rita.	Após a assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SRPRF/GO
	1.2	As Reformas e Obras nos prédios e instalações nos Postos de Jaraguá, Guapó e Santa Rita poderão ser realizadas mediante disponibilidade orçamentária e das necessidades legais e operativas da Polícia Rodoviária Federal.	Após a assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SRPRF/GO
	1.3	Restituir as unidades transferidas livre e desembaraçadas, no mínimo nas condições em que as recebeu.	Após a assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SRPRF/GO
2	FISCALIZAÇÃO COMPARTILHADA EM SEUS RESPECTIVOS POSTOS FISCAIS E POLICIAIS SEDIADOS NO ESTADO DE GOIÁS				
	2.1	Suporte logístico aos trabalhos de fiscalização de mercadorias em trânsito em sua área de abrangência.	Após a assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SRPRF/GO
	2.2	Controle de tráfego e parada de veículo em <i>blitzes</i> .	Após a assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SRPRF/GO



2.3	Disponibilização de equipamentos, informações e materiais de apoio.	Após a assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SRPRF/GO Secretaria de Estado da Economia /GO
2.4	Fiscalização compartilhada visando aumentar sua eficácia e utilização das balanças dos postos para pesagem de cargas.	Após a assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SRPRF/GO Secretaria de Estado da Economia /GO Agrodefesa SEMARH Batalhão Florestal
2.5	Compartilhamento de espaço (sala) no Posto Fiscal da Secretaria de Estado da Economia em Aragarças-GO, localizado na Rodovia Federal BR 158/GO, Km 0.	Após assinatura do primeiro Termo Aditivo	Até o término do primeiro Termo Aditivo	SRPRF/GO Secretaria de Estado da Economia /GO

5. Anuência/Aprovação dos Partícipes:

Goiânia, 26 de maio de 2020.

Pela ECONOMIA/GO

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Pela SRPRF/GO

ÁLVARO DE RESENDE FILHO
Superintendente Regional da SRPRF/GO



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.17.01.04.122.4200.4209.03, Fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. Nos exercícios seguintes à conta de dotação apropriada.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, a partir de 15/06/2020.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Junho de 2020.

Protocolo 183528

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2019

PROCESSO Nº 201700004071205 - de 08/12/2017.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de atribuições definidas no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2019, de transferência, por parte da ECONOMIA/GO à SRPRF/GO, da administração e respectivas instalações dos Postos Fiscais de Jaraguá/GO, Guapó/GO e Santa Rita/GO, e a atuação, em conjunto, tanto nos demais Postos Fiscais da ECONOMIA/GO, quanto nos Postos Policiais da SRPRF/GO sediados no Estado de Goiás, para execução de serviços de interesse recíproco dos partícipes. Ficando acrescida do ajuste inicial, a seguinte atribuição: Compartilhamento de espaço (sala) no Posto Fiscal da Secretaria de Estado da Economia em Aragarças/GO, localizado na rodovia federal BR 158/GO, Km 0, para servir como base de apoio operacional da Polícia Rodoviária Federal no serviço de fiscalização e policiamento.

PARTÍCIPES: a UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS, CNPJ: 00.394.494/0116-85, representado pelo Superintendente Regional o Sr. ALVARO DE RESENDE FILHO; e o ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ: 01.409.655/0001-80, representada por sua titular, Sra. CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT.

VALOR: O presente Acordo não obriga a transferência de recursos entre os partícipes.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do Termo Aditivo até 30/05/2024.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: inciso I do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 10.233, de 05/06/01, sujeitando-se à Lei nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 17.928/12 no que couber.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020.

Protocolo 183529

Portaria 073

-/2020 - ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º do Decreto no 9.660, de 06 de maio de 2020,

RESOLVE:

Alterar o inciso IV do Art. 1º da Portaria 071/2020 - ECONOMIA, que passará a vigorar com o seguinte texto:

IV - da Procuradoria-Geral do Estado:

- a) Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira - Titular;
- b) Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe - Suplente.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 183530

Secretaria de Estado de Cultura

Portaria nº. 106/2020 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR uma comissão para atestar as notas fiscais referentes ao **processo nº 201500006028865**, cujo objeto é a aquisição de livros para a formação do acervo da Biblioteca do Centro Cultural Oscar Niemeyer, composta pelos servidores:

- I - **André Milhomem Franco**, inscrito no CPF nº 547.552.981-72;
- II - **Cleusa Maria dos Santos**, inscrita no CPF nº 323.190.171-34;
- III - **Luciana Attux dos Santos**, inscrita no CPF nº 898.358.751-20.

Art. 2º. DESIGNAR como gestora a servidora **Auxiliadora de Araujo Moura**, inscrita no CPF nº 955.415.351-15, para acompanhar e fiscalizar a gestão do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 167/2019 - SECULT.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Adriano Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 183482

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Portaria nº. 112/2020 - SECULT

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho Interdisciplinar de Preservação e Manutenção do Patrimônio Edificado - GTIPMPE para estabelecer normas de produção e execução de serviços técnicos regulares especializados, tais como: elaboração de projetos, orçamentos, relatórios de execução, cronogramas, laudos técnicos, captação de recursos, proposição de parcerias e definição de serviços de restauro, revitalização, reforma, manutenção e fiscalização dos edifícios tombados como patrimônio estadual e dos demais edifícios não tombados de propriedade da Secretaria de Estado de Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Criar o Grupo de Trabalho Interdisciplinar de Preservação e Manutenção do Patrimônio Edificado - GTIPMPE com a atribuição precípua de subsidiar as atividades da Secretaria de Cultura do Estado de Goiás no que concerne a definição de normas, instrução e execução de serviços técnicos especializados, tais como: elaboração de projetos, orçamentos, relatórios de execução, cronogramas, laudos técnicos, captação de recursos, proposição de parcerias e definição de serviços de restauro, revitalização, reforma, construção, manutenção e fiscalização dos edifícios tombados como patrimônio estadual e dos demais edifícios não tombados de propriedade da Secretaria de Estado de Cultura, bem como atribuições excepcionais definidas pelo Secretário de Estado de Cultura.

Art. 2º O GTIPMPE será composto pelos membros servidores das seguintes unidades da SECULT:

- I - Tiago Leite Ramires - Gerente de Fiscalização e Manutenção de Obras do Patrimônio, CPF: 001.328.161-56;
- II - Keith Valéria Tito - Gerente de Museus, Bibliotecas e Arquivo Históricas, CPF:818.307.851-68;
- III - Cláudia Fernandes - Gerente de Eventos Culturais, Artísticos e das Salas de Espetáculos, CPF: 402.773.641-91;
- IV - Paulo Sérgio Aires - Gerente de Apoio Administrativo e Logística, CPF:213.651.211-00;
- V - Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli - Gerente de Compras Governamentais; CPF: 818.414.851-87;
- VI - Paula Caroline de Siqueira Dunck - Gerente de Programas e Projetos Culturais e Artísticos, CPF: 732.627.491-68;
- VII - DirceVieira Lima - Gerente do Centro Cultural Oscar Niemeyer; CPF: 320.907.731-20